



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 13 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 01 DE JULHO DE 2022.**

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Apoio no âmbito da saúde a estratos sociais desfavorecidos – Gase 11; -----
3. Apoio no âmbito da saúde a estratos sociais desfavorecidos - Gase 12; -----
4. Apoio no âmbito da saúde a estratos sociais desfavorecidos - Gase 13; -----
5. Apoio no âmbito da saúde a estratos sociais desfavorecidos - Gase 14; -----
6. Apoio no âmbito da saúde a estratos sociais desfavorecidos - Gase 15;-----
7. Transferência de verbas nos termos do Acordo de Transferência de Competências para o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches;-----
8. Atribuição de Apoio Financeiro ao Clube de Ténis de Penamacor;-----
9. Proposta de Contrato de Arrendamento;-----
10. Proposta para aquisição de imóvel;-----
11. Finanças Municipais.-----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Ilídia Cruchinho, José António Ramos, Anselmo Cunha e Filipe Batista comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -----

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas e quinze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois: -----

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra, o Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, após ter saudado todos os presentes fez um ponto prévio em relação à situação pandémica no Concelho. Informou que a situação pandémica está a aliviar em todo o País e também no Concelho, situação bem diferente do mês passado. No Concelho existem apenas alguns casos residuais, independentemente dos convívios relacionados com os Santos Populares (as Festas de São Pedro). De acordo com o Sr. Presidente, a situação não será tão preocupante mesmo com os ajuntamentos previstos e um Verão num ambiente de pre-pandemia.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

**O Sr. Vereador José António Ramos** iniciou a sua intervenção, cumprimentou todos os presentes e para a sua intervenção trouxe o tema que o Sr. Vereador Filipe Batista mencionou na última Reunião de Câmara que dizia respeito aos Impedimentos no Regime de Titulares de cargos Públicos, nomeadamente o artigo 9.º, relativamente a um Contrato que está para ser assinado. Efetivamente o artigo 9.º fala dos Impedimentos. Assim, o Sr. Vereador aludiu aos números 1, 2, 3 e 6 do supra artigo para considerar que após análise ao artigo 9.º não se extrai, por si só, neste caso, que seja uma obrigatoriedade de constar no respetivo Contrato a menção referida pelo Sr. Vereador Filipe Batista, uma vez que nem Órgão do Executivo nem o seu Cônjuge ou Unido de Facto têm qualquer participação na Empresa que concorreu ao Contrato . No entanto, informou o Sr. Vereador José António Ramos, que para dissipar as dúvidas que surgiram foi pedido um esclarecimento à Sociedade de Advogados que presta serviços ao Município, quando esse esclarecimento chegar será trazido a Reunião de Câmara.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** disse que não falou em todos os números do art.º 9.º que eram os que impediam a Sra. Vice- Presidente, no mandato anterior, desempenhar as funções de Vereadora a Tempo Inteiro, isso foi

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_ / \_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ultrapassado com a retirada da palavra conjuntamente neste texto. A questão prende-se com o n.º 9 e 10 do artigo 9.º, o n.º 9 descreve as relações de parentesco sobre as quais tem de existir averbamento no Contrato e o n.º10 diz “O disposto no número anterior aplica-se ainda a contratos celebrados com empresas em que as pessoas referidas no número anterior exercem controlo maioritário e a contratos celebrados com sociedades em cujo capital o titular do cargo político ou de alto cargo público, detenha, por si ou conjuntamente com o cônjuge ou unido de facto, uma participação inferior a 10 /prct. ou de valor inferior a 50 000 (euro).”-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** respondeu que a epígrafe do artigo são os impedimentos.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** salientou que é apenas demonstrar que esta relação existe e que é necessário averbar ao Contrato.-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** disse que da análise ao artigo 9.º não é necessário, contudo, se do esclarecimento pedido vier que é necessário averbar far-se-á a correção.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** ainda pediu um esclarecimento sobre o número de Candidaturas já apresentadas para a Incubadora. O Sr. vereador referiu que na Reunião do Executivo, o Sr. vereador José António Ramos disse que já existiam quatro candidaturas e na Reunião da Assembleia Municipal o Sr. Presidente disse que eram três.-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** respondeu que são três Candidaturas completas e uma incompleta.-----

**O Sr. Presidente** agradeceu as intervenções dos Srs. Vereadores e deu-se início ao período da ordem do dia. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA.** -----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### **1 - APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO-----**

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 24 de junho do ano de dois mil e vinte e dois, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade.-----

A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **2 – APOIO NO ÂMBITO DA SAÚDE A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – GASE 11. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2004, foi aprovado o *Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----

Em 15/06/2022 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente **Cristina Maria Carreta Pereira**, residente em Aranhas.-----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta.-----

Neste sentido, propõe-se que:-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

1. A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no *Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----
2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal de Apoio à Saúde mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 50€ (cinquenta euros) à Requerente **Cristina Maria Carreta Pereira**.-----
3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **3 – APOIO NO ÂMBITO DA SAÚDE A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - GASE 12.**-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2004, foi aprovado o *Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Em 17/06/2022 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente **Alzira Maria Fatela Moreira da Fonseca**, residente em Meimoa.-----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta.-----

Neste sentido, propõe-se que:-----

1. A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no *Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----
2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal de Apoio à Saúde mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 50€ (cinquenta euros) à Requerente **Alzira Maria Fatela Moreira da Fonseca**.-----
3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz”.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta por unanimidade, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **4 - APOIO NO ÂMBITO DA SAÚDE A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - GASE 13.** -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2004, foi aprovado o *Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----

Em 21/06/2022 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente **João Antunes Gonçalves**, residente em Salvador.-----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta.-----

Neste sentido, propõe-se que:-----

1. A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no *Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----
2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal de Apoio à Saúde mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 50€ (cinquenta euros) à Requerente **João Antunes Gonçalves**.-----
3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz.”-----

Proposta aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **5 – APOIO NO ÂMBITO DA SAÚDE A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - GASE 14.**-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

“No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2004, foi aprovado o *Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----

Em 21/06/2022 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente **Tetiana Zaitseva**, residente em Penamacor.-----

**Parecer Técnico** sobre a concessão de apoio:-----

No âmbito da guerra entre a Ucrânia e a Rússia e a conseqüente vaga de refugiados que se espalhou por todos os países da Europa, bem como, da necessidade e dever de acolhimento dos mesmos vem-se solicitar autorização para apoiar um dos dois refugiados presentes em Penamacor desde março de 2022, Merabi Chuntishvili. O mesmo foi devidamente registado pelas autoridades portuguesas respetivas e no tempo em que permaneceu em Penamacor, até à passada sexta-feira dia 17 de junho de 2022, foi acolhido por um conterrâneo que vive no concelho há já algum tempo. Apesar do governo ter assegurado uma verba para estas situações específicas, através da segurança social e do sr. Merabi ter disponibilizado todos os documentos necessários à respetiva candidatura, nomeadamente a abertura de uma conta num banco português, até à data não recebeu qualquer tipo de quantia que garantisse a sua sobrevivência. Neste sentido, a autarquia disponibilizou dois cabazes de bens essenciais, nomeadamente alimentares e de higiene pessoal. Ao longo da sua estadia em Penamacor, o sr. Merabi fez ainda várias consultas médicas, sempre acompanhado por umas das suas conterrâneas, nomeadamente da Sra. Tetiana Zaitseva. Infelizmente foi-lhe detetado um problema muito grave de saúde que põe em risco a sua vida. Nessa circunstância, a sra. Tânia disponibilizou-se para entrar em contacto com o

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

filho, que se encontra no estado da Georgia e que se prontificou a cuidar do pai até ao fim da sua vida.-----

Na passada terça-feira dia 14 de junho, a Sra. Tânia contactou o Gabinete de Ação Social a fim de obter alguma ajuda face ao problema do transporte do sr. Merabi de Penamacor até ao estado de Georgia. Explicitou que já havia comprado o bilhete de avião, no valor de 192 euros a partir de Madrid (pois era a única forma de suportar os custos) mas que não sabia como fazer para o deslocar até ao aeroporto desta cidade. A sua solicitação vinha no sentido de assegurarmos o respetivo transporte ou, em alternativa, apoiarmos financeiramente o bilhete de comboio e posteriormente o do táxi para assegurar a viagem até ao terminal do avião.-----

Perante esta solicitação, a técnica Susana Freixieiro telefonou para o serviço de transportes a fim de compreender se havia alguma possibilidade de efetuar o referido transporte. O sr. Álvaro respondeu que por falta de motorista tal não era possível, pelo que se passou à alternativa de solicitar a autorização para apoiar financeiramente a sra. Tânia. Nessa circunstância a técnica telefonou à sra. vice-presidente, de urgência, a fim desta aprovar o apoio pretendido. Atendendo à situação excecional a mesma deu autorização desde que se conseguisse articular com o serviço de contabilidade o melhor procedimento a seguir. Uma vez que o voo já havia sido comprado para o dia 17 de junho e que só foi possível articular com o referido serviço na véspera do mesmo, a sra. Tânia viu-se na necessidade de comprar os bilhetes em seu nome, de forma a poder a vir a ser reembolsada, caso houvesse possibilidade disso. Após ter falado com o serviço de contabilidade chegou-se à conclusão que este apoio faria sentido no âmbito dos regulamentos a estratos sociais desfavorecidos no âmbito da saúde.-----

Assim sendo, e tendo em conta a natureza excecional e extraordinária da situação motivada pela doença incapacitante do sr. Merabi, vem-se requerer, no âmbito da cláusula 3 do referido regulamento, o apoio das despesas de transporte suportadas pela Sra. Tânia a fim de assegurar que o mesmo tenha acesso aos cuidados de saúde e/ou conforto necessários até ao final da sua

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

vida. Mais se acrescenta que a requerente apresentou os documentos referentes às despesas com os transportes.-----

Neste sentido, propõe-se que:-----

1. A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma é excepcional e pontual, embora se encaixe no âmbito do estipulado no *Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----
2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal de Apoio à Saúde mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 47,99€ (quarenta e sete euros e noventa e nove cêntimos) à Requerente **Tetiana Zaitseva**.-----
3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz."-----

**A Sra. Vice-Presidente** explicou que esta era uma situação diferente dos outros apoios no âmbito da saúde que já foram atribuídos anteriormente. Trata-se de um Sr. Ucraniano com um gravíssimo problema de saúde e que não tem ninguém conhecido em Portugal. Trata-se de um pedido para pagamento de um bilhete de comboio para Madrid onde este Sr. irá apanhar o avião para o Estado da Geórgia. A Sra. que fez a candidatura ao apoio, Tetiana Zaitseva, pagou-lhe o bilhete de avião e questionou a Câmara sobre a possibilidade de transporte até Madrid, como não havia possibilidade de resposta ao transporte por parte da Câmara, a Sra. Tetiana comprou o bilhete e, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos, solicitou que a Câmara custeasse o transporte até Madrid. Esta situação está prevista no Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### 6 - APOIO NO ÂMBITO DA SAÚDE A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - GASE 15. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“ No âmbito do enquadramento dos apoios municipais a munícipes/estratos sociais desfavorecidos do concelho de Penamacor, o Município pretende adotar uma política de ação social ativa de combate às desigualdades sociais e exclusão, considerando a dignificação da pessoa humana, promovendo assim melhores condições à população residente em situação de precariedade socioeconómica.-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 26 de Fevereiro de 2004, foi aprovado o *Regulamento Municipal de Apoio no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----

Em 23/06/2022 deu entrada o Processo de Candidatura da Requerente **José Manuel Amado Martins**, residente em Meimão.-----

Depois de reunidos os documentos solicitados e analisada a candidatura com pormenor, foi emitido o respetivo Parecer Técnico, que se anexa à presente Proposta.-----

Neste sentido, propõe-se que:-----

1. A candidatura seja admitida pelos motivos expostos no referido parecer técnico, uma vez que a mesma se encontra em conformidade com o estipulado no *Regulamento Municipal de Apoio, no Âmbito da Saúde a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Penamacor*.-----
2. Que nos termos da Clausula 5ª do Regulamento Municipal de Apoio à Saúde mencionado no número anterior seja deliberado sobre a atribuição de um apoio no valor de 50€ (cinquenta euros) à Requerente **José Manuel Amado Martins**.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

3. Seja aprovada em minuta a presente deliberação, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para que seja desde logo eficaz.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

### **7 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NOS TERMOS DO ACORDO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS RIBEIRO SANCHES. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Considerando que o decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro, retificado pela declaração de retificação n.º 10/2019, de 25 de março e alterado pelo artigo 189.º do decreto-Lei n.º 84/2019, de 29 de junho, pelo artigo 422.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março e pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto, concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da educação.-----

Considerando que a partir de 01 de abril de 2022 os encargos relacionados com o fornecimento de eletricidade passaram a ser da responsabilidade do município;-----

Considerando que o processo de alteração de titularidade (cedência da posição contratual) do fornecimento de energia, ainda se encontra a decorrer;-----

Considerando que no período decorrido desde 01 de abril até à presente data foram faturados em nome do Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches os correspondentes consumos de energia;-----

Considerando que a despesa relativa aos gastos com energia elétrica já é da responsabilidade do município, propõe-se a aprovação da transferência para o Agrupamento de Escolas Ribeiro Sanches do montante de 3.473.20€, respeitante ao valor das faturas anexas à presente proposta.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Mais se propõe que seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57º da lei 75/2013. De 12 de setembro.”-----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **8 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE TÊNIS DE PENAMACOR.** -----

O Sr. Vereador Filipe Batista comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea b) do nº 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento.-----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Constitui atribuição dos municípios promover e salvaguardar os interesses das respetivas populações, diretamente ou através da concessão de apoios a outras entidades legalmente constituídas e no contexto das atribuições conforme disposição no n.º 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Neste contexto proponho de acordo com o artigo 7.º, do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, que para apoio à realização das respetivas atividades e ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja deliberado atribuir ao Clube de Ténis de Penamacor, um apoio financeiro no valor de € 1.338,29 (mil trezentos e trinta e oito euros e vinte e nove cêntimos), para cumprimento do pedido de apoio formulado pela entidade associativa.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O cabimento orçamental para a despesa, conforme documento anexo e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.)---

**O Sr. Vereador José António Ramos** referiu que não foi apresentado o Relatório Contas de 2021 no Processo. É importante e é uma obrigatoriedade das Associações apresentar o Relatório, visto terem Reuniões Ordinárias marcadas nos sus Estatutos e o relatório Contas ser aprovado. Se não existir terão que justificar o porquê de não existir ou de não ter sido aprovado o Relatório Contas.-----

Em relação ao pedido, um dos equipamentos para os quais foi feito este pedido de apoio, é um Limpa Relva, que será financiado a 100% pela autarquia, e, na opinião do Sr. Vereador, deverá ficar disponível para outras Instituições ou mesmo para o próprio Município, caso venha a ser necessário. Um dos espaços em que poderá ser utilizado é o Mini Campo de Futebol junto ao Complexo das Piscinas que necessita de um Limpa Relva para a sua manutenção. O Sr. Vereador considerou que ao afetar-se o equipamento a uma associação poderá colocar-se a questão de que “isto é meu e ficará só meu”, assim, em forma de alerta, o equipamento deverá ficar sob gestão do clube de Ténis mas que possa ser utilizado, quando for necessário, por outros Complexos.-----

**O Sr. Presidente** salientou o facto de na Informação ser referido que o Processo se encontra integralmente instruído, com toda a documentação, o que não corresponde à realidade.-----

**O Sr. Vereador José António Ramos** referiu que deveria constar uma Declaração que explicasse o porquê de não constar o Relatório Contas de 2021.-----

**O Sr. Presidente** propôs que se deliberasse, com a condição que seja entregue o Documento em causa ou, na ausência de atividade, a respetiva Declaração para esse enquadramento.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

**O Sr. Vereador Anselmo Cunha** concordou afirmando que os critérios devem ser aplicados a todos.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes e em minuta, condicionado à apresentação dos Documentos referidos no Regulamento Municipal do associativismo nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Sr. Vereador regressou à sala de reuniões.-----

### **9 – PROPOSTA DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO. -----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“O Comando do Posto de GNR de Penamacor, veio solicitar à Câmara Municipal a viabilidade da cedência de instalações provisórias para alojamento de pessoal, tendo em conta que o atual posto não reúne as condições dignas para o exercício da atividade profissional, havendo premente necessidade de conseguir quartos para alojamento de efetivos do posto, atento o reforço de efetivos que tem ocorrido e a existência de elementos femininos;-----

Sendo que, pela natureza das suas funções, os efetivos dos postos da GNR, têm direito e obrigação de pernoitar nos próprios postos;-----

O Posto da GNR carece de ser remodelado, adaptando-o às necessidades do atual efetivo, sendo a via para tal efeito a celebração de um contrato interadministrativo entre o Município, o Ministério da Administração Interna e a GNR, que se prevê para breve;-----

Mas no imediato coloca-se à Câmara Municipal (que não tem qualquer imóvel disponível que possa ser afeto a este fim) a necessidade de proceder ao arrendamento de um imóvel da Fábrica da Igreja de Penamacor, que mostrou disponibilidade para o efeito e que, a título provisório, possa solucionar a questão;-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Nos termos do art. 23º nº 1 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da habitação (nº 2 al. i);

Face ao exposto propõe-se a celebração de um contrato de arrendamento pelo período de dois anos, entre o Município e a Fábrica da Igreja de Penamacor, pelo montante mensal de € 650,00 (seiscentos e cinquenta euros), visando o alojamento temporário de elementos do posto da GNR de Penamacor.”-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** lembrou que no mandato anterior tinha salientado a necessidade de se recuperar a casa dos antigos Serviços Técnicos junto às Instalações dos Bombeiros Voluntários, essa casa poderia ser utilizada para essas situações ou em casos de violência doméstica, por exemplo.-----

**O Sr. Presidente** referiu que esse Edifício é pertença do Município, existia um problema em termos Matriciais que já se encontra resolvido estando em perfeitas condições para se efetuar as intervenções e adaptações necessárias para que seja utilizada nessas situações.-----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta nos termos dos nºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

### **10 – PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL.-----**

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve:-----

“Nos termos da competência prevista n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo art. 14º nº 1 al. f) do D.L nº 18/2008 de 29 de janeiro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a aquisição de bens imóveis até ao valor de 1000 vezes a RMMG, por força da alínea g) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_





Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

E embora tal competência se encontre delegada no Presidente da Câmara Municipal por deliberação do órgão Executivo datada de 18 de outubro de 2021, ao abrigo do que dispõe o nº 1 do artigo 34º do mesmo diploma, certo é que por força da supremacia do órgão delegante e do seu poder de avocação, cabe à Câmara Municipal o poder de deliberar sobre a aquisição de imóveis até ao referido valor.-----

Assim, nos termos das disposições conjugadas das normas legais atrás referidas, proponho que a Câmara Municipal proceda à aquisição do seguinte imóvel: -----

-Prédio urbano, sito na Rua de Santo Estevão, inscrito na respetiva matriz, sob o artigo n.º 2385, com uma área total de 588,48m<sup>2</sup>, composto por fração autónoma A, com afetação de comércio, dois pisos e fração autónoma B, com afetação de habitação, três pisos, de acordo com as respetivas cadernetas prediais, em anexo à presente proposta, pelo montante global de € 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil euros).-----

Foi efetuada a avaliação do referido imóvel cujo relatório se encontra anexo e aqui se dá como reproduzido.-----

Mais proponho que a Câmara Municipal autorize e aprove a realização da correspondente despesa com a aquisição, bem como o pagamento das despesas com a celebração das escrituras de compra e venda, os registos prediais e outros encargos associados.-----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA. -----

Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 164º da Lei nº 114/2017, de 29 de dezembro (LOE). ”-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** questionou sobre quais serão os objetivos desta compra, se é para arranjar e seguidamente vender, se é para arranjar e alugar para fins comerciais e se é para alargar com fins de estacionamento.-----

**O Sr. Presidente** respondeu que é para essas três vertentes. Além da sua dimensão que é considerável, também a sua localização é interessante uma

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

vez que se situa no centro da Vila.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** referiu que à semelhança deste imóvel, existem outros que a Câmara adquiriu e que continuam devolutos, o Sr. Vereador disse esperar que não aconteça o mesmo com este imóvel e que se dê utilidade ao mesmo.-----

O Sr. Vereador mencionou também o imóvel da Antiga Legião que, embora não pertença à Câmara, também precisa que um conjunto de intervenções a realizar pela Câmara ou em parceria com as Finanças, visto constituir perigo para quem circula junto ao Edifício.-----

**O Sr. Presidente** deixou a nota que o edifício da Antiga Legião está a ser trabalhado no âmbito da transferência de competências do Património Devoluto. Trata-se de um imóvel considerável, que tem outro Edifício ao lado que está à venda e o Município está atento à situação. Quanto aos restantes imóveis adquiridos pela Câmara, o Sr. Presidente respondeu que o Antigo Externato já teve várias utilizações, o Pavilhão do Antigo Minipreço e o terreno junto à Estalagem Vila Rica já tiveram várias abordagens mas o que foi apresentado para cada uma delas não satisfaz as pretensões do Município.----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** sugeriu que alguns terrenos adquiridos pela Câmara e que não foram a Reunião de Executivo viessem a Reunião, dando como exemplo os imóveis adquiridos no Cimo de Vila que também não vieram a Reunião camarária, se vêm uns devem vir todos.-----

**O Sr. Presidente** lembrou que está no âmbito da Delegação de Competências delegada no Presidente. Relativamente aos imóveis do Cimo de Vila são de mandatos anteriores, todos têm Projetos concluídos e estão requalificados e irão a Concurso brevemente.-----

**O Sr. Vereador Filipe Batista** chamou a atenção para o 2.º parágrafo que apesar de ter Delegação de Competências diz:” Por força da supremacia do Órgão delegante e o seu poder cabe à Câmara deliberar sobre a aquisição”.----

A proposta foi aprovada por unanimidade, e em minuta nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

Ref.ª \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



Livro: \_\_\_/\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_

## CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

### 11 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atua do orçamento da receita acumulada de **5.611.828,91** euros e uma despesa também acumulada de **4.011.334,52** euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata.-----

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dez horas e cinquenta e dois minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, \_\_\_\_\_, Técnica Superior, a redigi e subscrevi.--

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
Sónia Cristina Almeida Costa

\_\_\_\_\_  
António Luís Beites Soares

Ref.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_